



AUTUAÇÃO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 005/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Av. José Walter, Qd. 24, n° 216, Residencial Interlagos, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **01/2020**, o competente edital de Pregão Presencial para **Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁTIMA GOMES DE FARIA

Pregoeira



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 01/2020
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	PP 01/2020
INTERESSADO	Câmara Municipal de Rio Verde
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	17 de março de 2020, as 09h00m.
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 3.931/2001 Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	nº 005 de 02 de janeiro de 2019. Nº 169 de 16 de maio de 2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Rio Verde/GO – Av. José Walter, Qd. 24 – Residencial Interlagos (Sala de Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



ÍNDICE GERAL

1 - Edital

Item I - Do Objeto

Item II - Condições de Participação

Item III - Da Representação e do Credenciamento

Item IV – Da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Item V - Da Apresentação dos Envelopes

Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”

Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”

Item VIII - Da Impugnação do Edital

Item IV – Da Sessão do Pregão

Item X – Da aplicação dos Critérios do Direito de Preferência

Item XI - Dos Recursos Administrativos

Item XII – Do Critério de Julgamento

Item XIII – Do Pagamento

Item XIV – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

Item XV – Das Obrigações

Item XVI - Das Penalidades

Item XVII - Da Homologação

Item XVIII - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração I

Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)

Anexo VI – Declaração ME / EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração Econômico-Financeiro

Anexo VIII – Arquivo de Apuração – Meio Magnético (XLSX-EXCEL)



I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por item*, objetiva **Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. De acordo com o que estipula a Lei 8.666/93 é vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Rio Verde, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).**

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.



2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (**Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital**), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, sob pena de desclassificação prévia, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) **com a firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes específicos para transigir, desistir, firmar termos, acordos, compromissos e assunção de obrigações, em nome do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa:

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

3.5. A certidão/declaração/cadastro **deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue à Pregoeira ainda na fase de credenciamento.**

3.6. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.7. **Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob pena de desclassificação.**

3.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, e manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014)

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (**Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital**), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a **carta-proposta**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA DE RIO VERDE - GO

PREGÃO Nº 01/2020

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

6.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o menor destes.**

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.



VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA DE RIO VERDE - GO

PREGÃO Nº 01/2020

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em **cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais**:

- a) - Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Relativa à Regularidade Fiscal;
- d) – Qualificação Técnica;
- e) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V); e
- f) - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**

A.4. Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.

A.6. Certidão negativa de falência emitida pelo cartório distribuidor, caso seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fica dispensada de apresentar a referida certidão.



B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

B.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

B.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

B.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço, através de Declaração de Índice Econômico-Financeiro (poderá ser utilizado o Modelo ANEXO), o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total



AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

B.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **b.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pela licitante em sua proposta inicial.**

B.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pela licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

B.2.4.3 - A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

B.2.4.4 - A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanco Patrimonial.**

B.2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

B.2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

B.2.4.7 – Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ.**

C.2. Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal em **conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);**

- Estadual (**Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito Negativa**); e

- Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**) da sede da licitante.



C.2.1. A documentação deverá ser apresentada mediante documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

C.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

C.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os materiais e equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Rio Verde, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, apenas substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1, C.2, C.3 e C.4.

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

7.8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- a) **No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.**



b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.9. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.10 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao(à) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

7.12 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com a data de até 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta** de todos os licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicada no site da Câmara Municipal, qual seja: <http://www.rioverde.go.leg.br>, e afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.



8.8 – Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente no endereço citado no preâmbulo.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1 – Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a pregoeira fará a designação das licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprido análise dos envelopes da(s) Propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o PREÇO POR ITEM.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



9.12. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), **implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado**, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. **O (a) pregoeiro (a) poderá negociar** com o Licitante **excluída da participação dos lances verbais**, na forma do item 9.12, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

X. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço** por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço.

10.1.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

10.7. **Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).**

10.8. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.10. **Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a),** Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

10.11. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2 **O recurso** contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde.

XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Rio Verde, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Av. José Walter, Qd. 24 – Residencial Interlagos, Rio Verde – GO, e também no site da Câmara Municipal de Rio Verde (<http://www.rioverde.go.leg.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o serviço, ate o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento de acordo com as quantidades de diários utilizadas dentro daquele mês.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme exigência legal, o departamento de compras da Câmara Municipal de Rio Verde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo três empresas fornecedoras para cada item, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

R\$ 330.541,51 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

14.2. A estimativa da média de preço poderá sofrer alterações, desde que comprovada variação de preços de mercado ou divergência de cotações.

14.3. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 0011. Material de consumo.

4.4.90.52.00 0026 Equipamentos e Materiais Permanentes

XV. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar a Câmara Municipal de Rio Verde por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o(s) objeto(s) licitado(s), descrito(s) no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. A Licitante vencedora deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações da Licitante vencedora implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente;

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

15.7. Cabe, ainda, à licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

15.8. DA CONTRATADA:

15.8.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços/produtos com avarias ou defeitos;

15.8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



15.8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.8.10. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários à realização dos produtos/serviços contratados;

15.9. DA CONTRATANTE:

15.9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

15.9.3. Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

15.9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.9.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da Ata de Registro de Preço;

15.9.6. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

15.9.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

15.9.8. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.1.1. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal de Rio Verde:

16.1.1.1. Advertência por escrito;

16.1.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.1.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor total do contrato caso a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara Municipal de Rio Verde;



16.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, a licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município (inclui-se a Câmara Municipal), e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

16.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

16.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Câmara Municipal de Rio Verde.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)**, e a vista do relatório de julgamento, a **autoridade superior** competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, **podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;**

17.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Câmara Municipal de Rio Verde;

17.3. **A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

18.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal (Contratante).

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Verde.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.9.1. Ocorrendo a situação acima, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. **É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.



18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Verde - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Rio Verde, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

FATIMA GOMES DE FARIA

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática justifica-se para atender a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás, para que a mesma possa bem desenvolver suas funções institucionais e administrativas inerentes ao Poder Legislativo. Caso não ocorra a aquisição de equipamentos de informática, estes serviços não serão executados com a eficácia e eficiência que se espera da Administração Pública.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Descrição dos materiais a ser adquiridos:

Item	Descrição	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Computador	Processador com seis núcleos, 4,6 GHz, 8 MB em L3, 16GB Memória RAM DDR4, HARD DISK 2TB sata3, Memória SSD 500GB, Placa Mãe 2 x DIMM, máx. 32 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC, Arquitetura de Memória Dual Channel, Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / D-Sub, Suporta HDMI 1.4b com max. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 25600 x 1600 @ 60 Hz, Suporta D-sub com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Memória compartilhada máxima de 1024 MB (exclusivamente para iGPU), 4 portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps, 6 portas	03 unid.	5.351,16	16.053,48



		USB 2.0 / 1.1, Fonte ATX 700W, Monitor 24Pol., Contraste. 5.000.000:1., Tempo de Resposta. 5ms., Brilho. 250 cd/m ² , Resolução Máxima. 1920 x 1080., Pixel Pitch. 0.2715 x 0.2715 mm., Suporte de cores. 16,7 M., Ângulo de Visão. H:170°, V:160°, GABINETE 4 BAIAS, teclado ABNT2, Mouse Óptico, Caixas de som. Windows 10 professional, Office 2019.			
2	Computador	Processador com quatro núcleos, 3,7 GHz, 6 MB em L3, 8GB Memória RAM DDR4, HARD DISK 1TB sata3,, Placa Mãe 2 x DIMM, máx. 32 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC, Arquitetura de Memória Dual Channel, Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / D-Sub, Suporta HDMI 1.4b com max. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 25600 x 1600 @ 60 Hz, Suporta D-sub com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Memória compartilhada máxima de 1024 MB (exclusivamente para iGPU), 4 portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps, 6 portas USB 2.0 / 1.1, Fonte ATX 500W, Monitor 21,5Pol., Contraste. 5.000.000:1., Tempo de Resposta. 5ms., Brilho. 250 cd/m ² , Resolução Máxima. 1920 x 1080, GABINETE 4 BAIAS, teclado ABNT2, Mouse Óptico, Caixas de som. Windows 10 professional, Office 2019.	37 unid.	3.898,18	144.232,66



3	Computador	<p>Processador com seis núcleos, 3,70 GHz, 12 MB SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, 32GB Memória RAM DDR4, HARD DISK 2TB sata3, Memória SSD 500GB, Placa Mãe 2 x DIMM, máx. 32 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC, Arquitetura de Memória Dual Channel, Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / D-Sub, Suporta HDMI 1.4b com max. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 25600 x 1600 @ 60 Hz, Suporta D-sub com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz</p> <p>Memória compartilhada máxima de 1024 MB (exclusivamente para iGPU), 4 portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps, 6 portas USB 2.0 / 1.1, Fonte ATX 700W, Monitor 24Pol., Contraste. 5.000.000:1., Tempo de Resposta. 5ms., Brilho. 250 cd/m², Resolução Máxima. 1920 x 1080., Pixel Pitch. 0.2715 x 0.2715 mm., Suporte de cores. 16,7 M., Ângulo de Visão. H:170°, V:160°, Placa de vídeo captura HDMI, Padrões de Vídeo SD</p> <p>525i59.94 NTSC, 625i50 PAL</p> <p>Padrões de Vídeo HD</p> <p>720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60</p>	01 unid.	6.862,95	6.862,95
---	------------	---	----------	----------	----------



		<p>Padrões de Vídeo Ultra HD</p> <p>2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30</p> <p>Amostragem de Áudio</p> <p>Taxa de amostragem padrão para televisão de 48kHz e 24 bits.</p> <p>Espaço de Cor</p> <p>REC 601, REC 709.</p> <p>Amostragem de Vídeo HDMI</p> <p>4:4:4, 4:2:2 & 4:2:0.</p> <p>Precisão de Cor HDMI</p> <p>RGB 4:4:4 de 8 e 10 bits (Cor Profunda) em todos os modos até 1080p60, e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos.</p> <p>Configuração HDMI</p> <p>HDMI 1.4b suporta Cor Profunda e configura-se automaticamente ao display conectado. GABINETE 4 BAIAS, 01 Teclado ABNT2, Mouse Optico. Windows 10 professional, Office 2019.</p>			
4	Impressoras	Multifuncional Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISO:	40 unid.	1.849,78	73.991,20



Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm MANUSEIO DO PAPEL: Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) Tipos de papel: Suporta distintos papéis, papel sulte comum e papel fotogrático para jato de tinta Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") Tipos de envelope: N° 10 (10,5 x 24,1 cm) Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais

ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm



		<p>CÓPIA: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4, carta</p> <p>CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct@6 , Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1. Sistemas operacionais: Windows Vista@/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8, Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Peso: 3,9 kg, Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS, Garantia Mínima de 1 ano.</p>			
5	Pilhas recarregáveis	Pilha AA Recarregável 1,2V 2500mAh Blister com 2 un.	12 unid.	27,93	335,16
6	Bateria 9v	Bateria Recarregável 9V 250 mAh	21 unid.	33,20	697,20
7	Microfone Mesa	Microfone de Mesa com Cabo XLR x P10 Mono 7,80mts HT82 Preto, Possui alta sensibilidade, amplaz resposta de frequência, condensador de eletreto, luz indicadora quando em uso. Pode ainda ser usado continuamente durante longos períodos, ideal para estações de rádio. - Itens Inclusos: 1 Bateria 9V;1 Espuma; 1 Base;1 Haste do Microfone: 40cm; 1 Cabo de 7,80 Mts Com 1	20 unid.	302,66	6.053,20



		Plugue XLR que liga na base e 1 plugue P-10 Mono.			
8	Carregador pilhas/baterias	Carregador de Pilha e baterias de Ni-MH/Ni-Cd recarregáveis do tipo AA, AAA, SC, C, D e 9V - Características:- Display LCD para exibição gráfica do estado da carga Exceto para 9V - Identificação automática de baterias de Ni-MH, fosfato de ferro de lítio - Carregamento de baterias de diferentes tipos simultaneamente,- Slots de carregamento independente entre si,- Proteção contra curto circuito e sobre carga,- Proteção de excesso de temperatura desligando o carregador,- Refresh function, para reparar baterias com baixa tensão(0 ~0,9V)- Controle de carregamento inteligente por chip,- Modo de controle de corrente de carga, para evitar flutuações de corrente que prejudicam as baterias,- Encerra o carregamento qdo completar a carga.- Botão para descarga para AA, AAA, SC, C, D 350mA - Especificação:- Entrada: 100~240V AC 50/60Hz - Saída: 1,2V DC 1000mA, 9V DC 25mA - Baterias: AA, AAA, SC, C, D e 9V - Tipo de Baterias: Ni-Cd, Ni-Mh - Tela: LCD - Tamanho:19,5 x 9 x 5 cm	02 unid.	91,00	182,00
9	Carregador tablet	Carregador de Tablet, Tensão de Entrada: 100 volts à 240 volts (bivolt), Tensão de Saída: 5 Volts 3 Amperes (5V 3A), Ponta: Conector V8 (Micro USB)- Cabo: Conector Saída: Micro USB V8, Cor: Preto, Espessura aproximada: 3 mm,	21 unid.	43,22	907,62



		Comprimento do Cabo USB: 3 metros, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Fonte 5V/3A, 1 Cabo Micro USB com 3 metros.			
10	Multímetro	Multímetro Digital, Display: 3½ Dígitos (1999), Tensão DC: 200mV - 600V ±(0.5% + 2), Tensão AC: 200V - 600V ±(1.2% + 10), Corrente DC: 200µA - 10A, Corrente AC: 200/2000/20000/200000/200000 Ohms, Mudança de Faixa: Mudança de Faixa Manual, Teste de Transição: Sim; Teste de Continuidade/Diodo: Sim; Data Hold: Sim; LCD Backlight: Sim; Alimentação: 9V - não incluso; Dimensão do Produto: 69x138x31mm; Peso: 170g; Conteúdo da embalagem - Multímetro Digital - Manual do Usuário - 1 Ponta de prova;	02 unid.	97,45	194,90
11	Splitter	Splitter HDMI 1x8 divisor 8 portas, Especificações - Imagem: Suporte 1080p com HDMI versão 1.4 e 3D, Áudio: Suporte de Áudio sem compressão; Suporte Áudio Digital como DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e Dolby True HD); Tamanho do aparelho: 27 x 13.5 x 2 cm Voltagem: Fonte de Alimentação Bivolt 110/220V - DC 5V / 3A - Conteúdo da embalagem: - 1 x Splitter HDMI 1x8; - 1 x Fonte de Alimentação Bivolt;	02 unid.	232,47	464,94
12	Cabo Áudio	CABO BLINDADO AUDIO STEREO 2X0,50MM 100M, Condutores fios em cobre nu; 100 metros; Estereo; Isolamento PVC 70°C; Blindagem do conjunto: espiral	02 unid.	380,00	760,00



		em fios de cobre nu Capa externa PVC emborrachado 60°C; Seção (mm ²): 2 x 0,50, Formação do condutor (nº de fios / mm) 16 / 0,200; Diâmetro externo nominal: (mm) 5,60, Aplicação: ligações de microfones, instrumentos musicais e aparelhos de áudio.			
13	Pen Drive	PEN DRIVE Capacidade 128 GB . Compatível Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores . Taxa de Transmissão de dados 13MB/s (gravação) e 5 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0 DC 5V. Peso 45g. Dimensões 17 x 57 x 9 mm.	25 unid.	162,47	4.061,75
14	Presenter laser	Apresentador Laser point multi função; Slides, filmes, músicas*. &Características 2.4 GHz presenter point sem fio; Mini receptor USB Plug and Play; Led Vermelho; Mais de 15m de alcance; Design anatômico; Indicador de nível de bateria. &Botões On/Off, Vol /Vol-, Avançar page/Retroceder page, Play , Tela preta, ESC. Compatível: Power Point, Media Player e outros.] *avança/retorna páginas (powerpoint, explorer), play, pause, volume /- (media player). @Dados Técnicos: 2.4 GHz; Mais de 15m de alcance; Alimentação 2 pilhas AAA (Não inclusas); Sistema operacional: XP/VISTA/SEVEN; Número homologação Anatel: 1293-12-7944; Dimensões: 130 x 38 x 28 mm. @Itens Inclusos: 01 Presenter sem fio 2.4 GHz; 01 Mini receptor USB; Manual.	02 unid.	120,63	241,26



15	Teclado-mouse sem fio	<p>KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA - Praticidade e conforto, Elimine os fios da sua mesa e digite com mais conforto, PLUG & PLAY, Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar, PERFIL SLIM, Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável, TECLAS macias e silenciosas, TECLAS DE PERFIL BAIXO, Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável, TECNOLOGIA 2.4GHZ, Permite o uso em até 8 metros de distância, Teclado, Alimentação 1 Pilha AAA, Dimensões (mm) 435 x 135 x 23, Mouse, Alimentação 1 Pilha AAA, Dimensões (mm) 57 x 9 x 26 cm, Conteúdo da embalagem, 1 Teclado, 1 Mouse sem fio; 1 Mini receptor USB, 1 Guia rápido</p>	01 unid.	175,96	175,96
16	Cabo HDMI	<p>Cabo HDMI - Resolução: 4k (3840 x 2160 px), Velocidade de transmissão: 18 Gbps, Suporta 3D: Sim, Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps, Suporta aspecto 21:9: Sim, Canais de áudio: 32 canais, Frequência do sinal de áudio: 1536 MHz, Áudio Dolby True HD: Sim, Áudio DTS HD Master: Sim, Canal de áudio reverso (Audio return channel): Sim, Codificação de vídeo YCbCr 4:2:0: Sim, Transmite dois canais de vídeo a 2 destinos: Sim, Transmite 4 canais de áudio a destinos distintos: Sim, AWG: 28, Revestimento: PVC, Conector:</p>	05 unid.	33,52	167,60



		Dourado – 2 METROS			
17	Fone de ouvido	Fone de ouvido profissional de estúdio com cabo de 3 metros Diafragma: faixa total de 50mm, Potência máxima: 1200mW, Impedância: 320, Resp. de frequência: 15Hz - 25KHz Sensibilidade: 95dB, Comprimento do cabo: 3m 9.8, Conector: 3,5 mm + 6,3 mm.	02 unid.	293,80	587,60
18	Hard Disk	HARD DISC SATA III 3,5 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6.0GB/S.	15 unid.	406,50	6.097,50
19	Hard Disk externo	Capacidade: 2TB, USB 3.0, Cabos USB 3.0 de 46cm, Dimensões (L x A x C): 80 X 14,8 X 117mm, Peso: 170g.	02 unid.	526,46	1.052,92
20	Fonte ATX	FONTE ATX 450W REAL	30 unid.	232,65	6.979,50
21	Memória RAM	MEMORIA RAM 4GB DDR4.(COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESCRITOS)	30 unid.	272,15	8.164,50
22	Teclado	TECLADO USB SLIM BASICO PADRÃO ABNT2	40 unid.	33,96	1.358,40
23	Mouse	MOUSE USB BASICO MINIMO 1000 DPI	40 unid.	15,80	632,00
24	Cabo rede	CABO LAN U/UTP CAT5E 24 AWG 4 PARES CAPA CMX 305M AZUL CLARO 100% COBRE - HOMOLOGADO NA ANATEL - CAIXA C/ 305 METROS	05 unid.	475,75	2.378,75
25	Conector RJ45	CONECTOR RJ45	200 unid.	1,60	320,00
26	Kit Ferramentas	Kit de Ferramentas de Aço 24 Peças Com Case Maleta Compacta - 3 CHAVES DE FENDA PHILIPS: (30, 24, 20),	02 unid.	285,00	570,00



		3 CHAVES DE FENDA: (30, 24, 20), 1 CHAVE, 9 PONTAS DE CHAVE: (PH1, PH2, PZ1, PZ2, SL5, SL6, T10, T15, T20), 1 ADAPTADOR DE SOQUETE, 1 ALICATE DE BICO, 1 ALICATE DE CORTE, 4 SOQUETES SEXTAVADOS: (7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM), E 1 EXTENSOR DE 4,5 MM.			
27	Access point	Interface Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) *1 (Supporte a IEEE802.3af PoE e PoE Passivo*, Botões Reset, Fonte de Alimentação PoE 802.3af/A, PoE Passivo 24V (Incluso), Consumo de Energia EU: 10.5 W, US: 12.6W, Dimensions 8.1 × 7.1 × 1.5 pol. (205.5 × 181.5 × 37.1 mm), Tipo de Antena 3 Internas Omni *, 2.4GHz: 4dBi, 5GHz: 5dBi, Montagem Montagem em Teto / Parede (Kit Incluso), Trava de Segurança Física Sim, Hardware Watch Dog Sim, Características Wireless, Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a, Frequência 2.4GHz e 5GHz, Taxa de Sinal 5GHz: até 867Mbps, 2.4GHz: até 450Mbps *, Funções Wireless Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Ativar / desativar o rádio sem fio, Atribuição automática de canais, Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em em), QoS(WMM), Seamless Roaming, Band Steering, Balanceamento de carga, MU-MIMO *, Airtime Fairness *, Beamforming *, Taxa limite, Horário de reinicialização, Agenda sem fio, Estatísticas	05 unid.	489,66	2.448,30



		<p>sem fio baseadas em SSID / AP / Client, Segurança Wireless Portal cativo de autenticação, Controle de acesso, Filtragem de endereços MAC Wireless, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X, Potência de Transmissão CE:, $\leq 20\text{dBm}(2.4\text{GHz}, \text{EIRP})$, $\leq 23\text{dBm}(5\text{GHz}, \text{EIRP})$, FCC: $\leq 24\text{dBm}(2.4\text{GHz})$, $\leq 22\text{dBm}(5\text{GHz})$, Gerenciamento Omada Cloud Access Yes, Omada App Yes, Omada Cloud Controller Yes, Omada Controller Software Yes, Software EAP Controller Sim, Alertas por E-mail Sim, Controle de LED ON/OFF Sim, Controle de Acesso para Gerenciamento MAC Sim, SNMP v1, v2c, Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog Local/Remoto, Telnet Sim, SSH Yes, Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS, L3 Management Sim, Multi-site Management Sim, Management VLAN Sim, Outros, Certificação CE, FCC, RoHS, Conteúdo do Pacote AC1350 Wireless MU-MIMO Gigabit Ceiling Mount Access Point EAP225, Adaptador PoE Passivo, Cabo de alimentação, Kits de montagem, Guia de instalação, Requerimentos do Sistema Microsoft, Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux, Ambiente Temperatura de funcionamento: $0\text{ }^{\circ}\text{C} \sim 60\text{ }^{\circ}\text{C}$ ($32\text{ }^{\circ}\text{F} \sim 144\text{ }^{\circ}\text{F}$)</p>		
--	--	--	--	--



		Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F), Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação			
28	Monitor	Monitor 21,5Pol., Contraste. 5.000.000:1., Tempo de Resposta. 5ms., Brilho. 250 cd/m ² , Resolução Máxima. 1920 x 1080	10 unid.	726,33	7.263,30
29	Pacote OFFICE	Pacote Office 2019	40 pct.	482,98	19.319,20
30	Impressora laser colorida	Especificações: Velocidade de impressão (preto e branco): Até 40 ppm Velocidade de impressão (cor): Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: 6 segundos / Cor: Até 7 segundos Qualidade de impressão preto (ótima): 3600 Qualidade de impressão colorida (melhor) 3600 Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 120.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: De 2.000 a 15.000 páginas Tecnologia de impressão: Laser Velocidade do processador: 1,2 GHz Monitor: Lcd de 4 linhas (colorido) com teclado de 10	01 unid	3.119,66	3.119,66



		<p>teclas</p> <p>Conectividade:</p> <p>Conectividade, padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade / porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000Base-Tx incorporada)</p> <p>Manuseio de entrada de papel, padrão:</p> <p>Bandeja multiuso para 100 folhas</p> <p>Bandeja 2 de entrada para 550 folhas</p> <p>Manuseio de saída de papel, padrão:</p> <p>Bandeja de saída para 250 folhas</p> <p>Capacidade máxima de saída (folhas):</p> <p>Até 250 folhas</p> <p>Impressão frente e verso:</p> <p>Automática (standard)</p> <p>Tamanhos de mídia suportados</p> <p>Bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (Jis), B6 (Jis), 10 x 15 cm, A6,</p>		
--	--	---	--	--



	<p>16K, envelopes (B5, C5 Iso, C6, DI Iso)</p> <p>Personalizado: 76 x 127 a 216 x 356 mm</p> <p>Bandeja 2: A4, A5, B5 (Jis), B6 (Jis), 10 x 15 cm, A6, 16K</p> <p>Personalizado: 102 x 148 a 216 x 297 mm</p> <p>Tamanhos de mídia, personalizados:</p> <p>Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm</p> <p>Bandeja 2: 102 x 148 a 216 x 297 mm</p> <p>Tipos de suportes</p> <p>Papel (comum, leve, vegetal, reciclado, média gramagem, alta gramagem, média gramagem brilhante</p> <p>Alta gramagem brilhante, extra gramagem, extra gramagem brilhante, cartolina, cartão brilhante)</p> <p>Transparência a cores, etiquetas, timbrado, envelope, pré-impresso, perfurado, colorido, áspero, película opaca, definido pelo usuário</p> <p>Peso de mídia suportado:</p> <p>Bandeja 1: 60 a 220 g/m² (papel liso), 105 a 220 g/m²</p>	
--	--	--



		(papel brilhante) Bandeja 2: 60 a 220 g/m ² (papel liso), 105 a 220 g/m ² (papel brilhante)			
31	Memória SSD 512GB	Memórias SSD 500GB	25 unid.	594,72	14.868,00
Total: 330.541,51					

O Valor Total Estimado para aquisição do objeto relacionado será: R\$ 330.541,51 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Licitante Vencedora deverá assinar o contrato imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.2 – A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei.

4.3 – Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades quinzenais e/ou de acordo com as necessidades internas.

4.4 – A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Verde.

4.5 – Após emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter, Quadra 24, nº 261, Residencial Interlagos, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

6.3 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá a troca e/ou correção até que seja definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

6.4 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais e os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 - Os materiais e os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 - Os materiais e os equipamentos deverão serem entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

7.1.4 - Após o recebimento dos materiais e os equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas do equipamento com avarias ou defeitos;

7.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.12 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.13 - Deverá possuir processador de última geração comercializada;

7.1.14 - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

7.1.15 - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

7.1.16 - A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online "e-mail" ;

7.1.17 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

7.1.18 - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

7.1.19 - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc;

7.1.20 - Todos os equipamentos fornecidos serão novos, de primeiro uso, em linha regular de produção do seu fabricante;

7.1.21 - Todos os microcomputadores deverão ser entregues com o sistema operacional Windows, pacote Office e drivers devidamente instalados e configurados, prontos para o uso;

7.1.22 - Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.



7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.2.2. - A CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos materiais e equipamentos entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

9. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

9.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 330.541,51 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme cotação e/ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

9.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta de recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as rubricas:

3.3.90.30.00 0011. Material de consumo.

4.4.90.52.00 0026 Equipamentos e Materiais Permanentes

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.



12 – DAS OMISSÕES

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os materiais e equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Rio Verde – Goiás 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA BEZERRA

Assessor Técnico de CPD